



**LEI N° 1528 DE 28 de Maio de 2004.**

**“Prorroga prazo para concessão de abonos remuneratórios aos servidores municipais e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e, eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde, autorizado a prorrogar o prazo de concessão de abono remuneratório aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas até 31 de maio de 2004, aprovado pela Lei nº 1513/04 de 12 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2004.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., aos 28 de Maio de 2004.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Recebemos**  
31 / 05 / 04  
Eliene R. Freitas  
Protocolo 13